

Composição da Comissão Eleitoral Escolar – Ensino Básico

Susana Maria dos Santos Matos (professora coordenadora)

Maria Luísa Leite Seixas (professora)

Elisabete Marisa Costa Galvão (professora)

Cândida Maria Silva Pereira Reis (professora)

Tiago Manuel Farraia (aluno da turma 9ºG)

Competência da Comissão Eleitoral Escolar

1. À Comissão Eleitoral Escolar compete supervisionar todo o processo eleitoral.
2. Compete-lhe designadamente:
 - a) Obter, junto da secretaria da Escola, os cadernos eleitorais;
 - b) Receber, admitir, identificar e publicitar as listas candidatas;
 - c) Marcar as datas das eleições e da Sessão Escolar, tendo em conta a data limite estabelecida no calendário do programa;
 - d) Nomear a Mesa de voto;
 - e) Fiscalizar a campanha eleitoral;
 - f) Incentivar a constituição de várias listas;
3. Compete ainda à Comissão Eleitoral Escolar deliberar sobre quaisquer omissões ao presente Regulamento e ao Regulamento da Sessão Escolar.
4. A Comissão Eleitoral Escolar é soberana. Das suas decisões não há recurso.